



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 973/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação – RIC nº 2706/2023.
Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 444, de 23 de novembro de 2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 444, de 23 de novembro de 2023 (4777978), que enviou o Requerimento de Informação – RIC nº 2706/2023 (4724629), por meio do qual são solicitadas à Casa Civil informações sobre as ações tomadas em relação às chuvas no Estado do Paraná, encaminho o Despacho 4785264 da Secretaria Adjunta de Atos Internacionais e Informações Processuais da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil da Presidência da República.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 21/12/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4846924** e o código CRC **C6D7D124** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



a: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.002015/2023-81

SUPER nº 4846924

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocamara.leg.br/codArquivo/001-2382545>

2382543

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

2382543



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infodeg.autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivo/001-2382543>



00046.002015/2023-81



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Atos Internacionais e Informações Processuais

Brasília, 30 de novembro de 2023.

Assunto: RIC nº 2706/2023.

1. Trata-se do Ofício nº 282/2023/CGT/SSGP/SE/CC/PR (4724639), da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria-Executiva, que faz referência **Requerimento de Informação (RIC) nº 2706/2023** (4724629), da Câmara dos Deputados. Informa-se que o expediente objetiva antecipar "ações necessárias à elaboração dos subsídios à resposta do Ministro ao referido pleito antes do início da contagem do prazo legal estabelecido no art. 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988".

2. No requerimento em questão, o Deputado Aliel Machado, solicita informações sobre:

- a) Quais foram as ações tomadas pela pasta em relação as chuvas registradas em outubro e novembro de 2023 no estado do Paraná?
- b) Qual o montante de verba investida para tal finalidade?
- c) Quais cidades foram contempladas?
- d) Existem estudos promovidos pela pasta para evitar novos desastres?

3. Feito o breve relatório, não se olvida que, de acordo com a Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Os Ministros de Estado, ademais, podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para *prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições* (art. 58, §2º, inciso III).

4. No mesmo sentido, o art. 50, §2º, destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado. De fato, os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, estão sujeitos à fiscalização e controle do Parlamento.

5. Dito isso, vale trazer à lume o teor do art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que regulamenta os requerimentos de informação previstos no art. 50, §2º da Constituição Federal:

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2382545>

2382543

II - os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (grifo nosso)

6. Dito isso, importa destacar as competências da Casa Civil da Presidência da República, com base no art. 3º da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e no art. 1º do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023. Vejamos:

Lei nº 14.600

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

I - coordenação e integração das ações governamentais;

II - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;

III - avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;

IV - coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas;

V - coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;

VI - implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;

VII - coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;

VIII - verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;

IX - coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;

X - elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;

XI - análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República;

XII - publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República;

XIII - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e

XIV - acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Decreto nº 11.329

Art. 1º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

I - na coordenação e na integração das ações governamentais;

II - na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;

III - na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;

IV - na coordenação e no acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e políticas públicas;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infog-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2382543>

2382543

V - na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e no apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;

VI - na implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;

VII - na coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;

VIII - na verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;

IX - na coordenação do processo de sanção e voto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;

X - na elaboração e no encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;

XI - na análise prévia e na preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República;

XII - na publicação e na preservação dos atos oficiais do Presidente da República;

XIII - na supervisão e na execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e

XIV - no acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

7. Com isso, infere-se da leitura dos quesitos apresentados que o parlamentar submete ao Ministro da Casa Civil consulta sobre tema fora da área de competência deste órgão.

8. Nada obstante a deferência ao i. deputado requerente, tem-se que o artigo 116, inciso II, do RICD, define que os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato da área de competência do Ministério. Sendo certo que as atribuições da Casa Civil estão delimitadas pelo art. 3º da Lei nº 14.600, de 2023, e pelo art. 1º do Decreto nº 11.329, de 2023, e que o tema do Requerimento de Informação - RIC nº 2706/2023 não se amolda ao rol das regras vigentes, é de se concluir que, por força do que prevê a estrita legalidade (artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal), os quesitos não poderão ser esclarecidos também sob essa óptica, cabendo ao Parlamentar requerente avaliar a solicitação de informações, s.m.j, ao **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, *ex vi* incisos II e XI, alínea 'e' do art. 26 da Lei nº 14.600, de 2023.

9. Assim, restitua-se o processo à **Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva**, em resposta ao Ofício nº 282/2023/CGT/SSGP/SE/CC/PR.

MARIANA ROCHA CAVALCANTE
 Secretaria Adjunta de Atos Internacionais e Informações Processuais
 Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
 Casa Civil da Presidência da República

De acordo.

SILTON BATISTA LIMA BEZERRA
 Secretário Adjunto Substituto
 Secretaria Adjunta de Atos Internacionais e Informações Processuais
 Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
 Casa Civil da Presidência da República

Aprovo. Ao GABIN/SAJ para providenciar conforme o item 9.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2382543>

2382543

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Rocha Cavalcante, Assessor(a)**, em 30/11/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silton Batista Lima Bezerra, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/11/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 30/11/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4785264** e o código CRC **4F0760DF** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00046.002015/2023-81

SUPER nº 4785264



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minsej.mt.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/01/codArquivo/001-2382543>

f

2382543



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 444

Brasília, 23 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RUI COSTA
Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.598/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.624/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.629/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.706/2023	Deputado Aliel Machado

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-OYXM-QAXP-GXEX-WZYF
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382543>

2382543



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aliel Machado

Apresentação: 07/11/2023 20:23:47.910 - MESA

RIC n.2706/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____, de 2023
(DO SR. ALIEL MACHADO)

Solicita o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, Sr. Rui Costa dos Santos, sobre as ações tomadas pela sua pasta em relação as chuvas no estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Com fulcro no artigo 50, §2º, da Constituição Federal, bem como nos artigos 15, inciso XIII, e 115, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência, que seja encaminhado o presente Requerimento de Informações ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, Sr. Rui Costa dos Santos, para que responda aos seguintes questionamentos:

- a) *Quais foram as ações tomadas pela pasta em relação as chuvas registradas em outubro e novembro de 2023 no estado do Paraná?*
- b) *Qual o montante de verba investida para tal finalidade?*
- c) *Quais cidades foram contempladas?*
- d) *Existem estudos promovidos pela pasta para evitar novos desastres?*

Assim sendo, sugiro a aprovação para os demais membros dessa casa com o consequente envio dos seguintes questionamentos em relação aos procedimentos que estão sendo ou serão adotados pelo Governo Federal para a matéria aqui tratada.

JUSTIFICATIVA

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 220 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Telefones: (61) 3215-5220
www.alielmachado.com.br | dep.alielmachado@camara.leg.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236587438000>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382543>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado



2382543
LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aliel Machado

Apresentação: 07/11/2023 20:23:47.910 - MESA

RIC n.2706/2023

Os fortes temporais registrados nos últimos dez dias no Paraná deixaram 31 cidades em situação de emergência. A informação é do balanço mais recente da Defesa Civil estadual divulgado neste domingo (5). Até sexta-feira (3), o número de cidades que decretaram estar nessa condição era 16.

Em São Mateus do Sul, na região sul do estado, uma família ilhada em uma área rural por causa dos temporais precisou que enfermeiras viessem de barco para atender uma criança hemofílica¹.

Os temporais registrados no Paraná atingiram 133 cidades nos últimos dez dias. De acordo com a Defesa Civil, ao menos 110 mil pessoas foram afetadas pelas fortes chuvas.

Conforme o levantamento, neste domingo 1.079 pessoas ainda estão desabrigadas, ou seja, dependendo de abrigos públicos, e 4.930 estão desalojadas, ou seja, abrigadas em casas de parentes ou amigos. Segundo a Defesa Civil, no período, ao menos 13.344 casas foram danificadas no estado. Outras 77 foram destruídas com as tempestades.

Além da situação lamentável em que se encontra a população paranaense, há a preocupação com o escoamento da produção de grãos no estado, que é uma atividade essencial para a arrecadação.

A preocupação está em colocar o produto no mercado. “O grande volume de chuvas em algumas regiões (paranaenses), como sul, centro-sul, Campos Gerais e sudoeste, preocupa pelas condições das lavouras de inverno. Culturas em ponto de colheita estão perdendo qualidade. Temos trigo germinado a campo, com a cevada a mesma coisa. É triste isso porque durante o ciclo tivemos bastante umidade e foi mais difícil controlar doenças, com danos ocorrendo nas lavouras ao longo dos últimos meses”², lamentou Ana Paula Kowalski, do Departamento Técnico e Econômico (DTE) do Sistema Federação da Agricultura do Estado do Paraná (Faep/Senar-PR).

¹ <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2023/11/05/chuvas-deixam-31-cidades-do-parana-em-situacao-de-emergencia-saiba-quais.ghtml>

² <https://www.gazetadopovo.com.br/parana/apesar-da-supersafra-chuva-afeta-qualidade-do-trigo-cereal-emperra-nos-armazens/>



2382543

lexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aliel Machado

Apresentação: 07/11/2023 20:23:47.910 - MESA

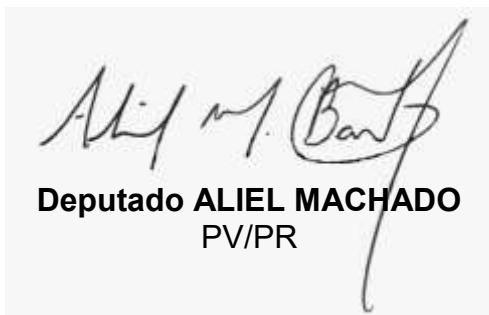
RIC n.2706/2023

A qualidade inferior do produto tem feito o trigo paranaense travar nos armazéns, que estão com praticamente tudo o que foi colhido estocado, o que poderá a se tornar um prejuízo ainda maior para o estado e para a população.

Sendo assim, não vemos outra saída que não inquirir a pasta em questão sobre as ações que foram tomadas para a diminuição dos estragos e a prevenção de novos desastres como esse.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais pares para a aprovação deste requerimento de informações, mormente em virtude da relevância do assunto aqui tratado.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2023.



Deputado ALIEL MACHADO
PV/PR

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 220 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Telefones: (61) 3215-5220
www.alielmachado.com.br | dep.alielmachado@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse [https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382543](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236587438000)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado

2382543
LexEdit

* c d 2 3 6 5 8 7 4 3 3 8 0 0 *